

*[Handwritten signature]*



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Data:

Parecer:	Despacho:  Com conda - Arquivar-se - 28.10.19 Ruy.
----------	---

Relatório Insetivo: INT-637/2019

**1. Entidade averiguada**

Nome:

NIF:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

Representante Legal:  / Cargo: Proprietária

RRAL:

**2. Âmbito da inspeção:**

Iniciativa insetiva ordinária: No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, e conforme despacho do senhor Insetor Regional do Turismo datado de

Página 1 de 3



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

16 de junho de 2019, foi realizada ação inspetiva ao Alojamento Local (Tipologia de Apartamento), elencado em 1., pela equipa inspetiva constituída pelo Inspetor signatário e pelo Inspetor Luís Brasil no dia 24-07-2019.

**3. Descrição**

A equipa inspetiva constituída pelos inspetores supra referidos procedeu à realização da ação inspetiva considerando o previsto na Portaria nº 83/2016 de 04 de agosto (estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos).

**Irregularidades detetadas:**

- 1 - Alínea c) do nº 22 do Anexo II (Moradias e Apartamentos) – Ausência de informação relativa à localização dos serviços médicos e farmácias mais próximas;
- 2 - Alínea d) do nº 22 do Anexo II (Moradias e Apartamentos) – Ausência de informação relativa aos meios de transporte público que sirvam o estabelecimento, vias de acesso aos mesmos e estabelecimentos de restauração e bebidas nas proximidades.

**Medida/Prazo:** Foi estabelecido um prazo de 10 dias úteis para regularização das situações irregulares detetadas, (Notificação Nº 0094/2019) elencadas acima.

**4. Enquadramento legal:**

Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto (Anexo II)

**Sanção:**

Artigo 10º da Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Em caso de incumprimento do disposto na Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto, com exceção dos factos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, na redação dada pelo artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, o registo do estabelecimento é cancelado.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando o prazo atribuído para cumprimento do estipulado na supramencionada e do email rececionado com vista à regularização das situações irregulares e considerando o teor da resposta rececionada (que consta do processo inspetivo), considera-se que foi dado cumprimento à notificação supramencionada pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>ª</sup>.

Angra do Heroísmo, 15 de outubro de 2019.

O Inspetor

Ulisses FL Rosa